



Estado do Piauí Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 09, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Institui o Programa SER TCE no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Piauí em consonância com a política de saúde, qualidade de vida e cidadania no trabalho.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições previstas no art. 75 da Constituição Federal, c/c art. 88 da Constituição do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO que o art. 1º da Constituição Federal estabelece a cidadania e a dignidade da pessoa humana como fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução TCE-PI nº 906, de 2 de dezembro de 2009, que estabelece como objetivo da política de gestão de pessoas do Tribunal de Contas o desenvolvimento de profissionais competentes e motivados;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico da Corte de Contas adotou os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) como projeto prioritário para orientar sua atuação, abarcando não só os pilares ambiental e econômico, mas também o social,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa “SER TCE”, direcionado, prioritariamente, aos conselheiros, conselheiros substitutos, membros do Ministério Público e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

Parágrafo único. O Programa SER TCE deve ser desenvolvido sem prejuízo e de forma coordenada com:

I - a Política de Saúde, Qualidade de Vida e Cidadania (PSQVC) no trabalho do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, regulamentada pela Resolução TCE/PI nº 26, de 30 de julho de 2015;

II - o Programa MAIS VIVER, instituído pela Resolução TCE/PI nº 10, de 12 de julho de 2018;

III - a Política de Desenvolvimento Sustentável a ser implantada no âmbito do Tribunal, na forma da Resolução TCE/PI nº 15, de 13 de setembro de 2018.

Art. 2º O Programa tem por objetivo maior incentivar e disponibilizar ações e ferramentas para que os membros, servidores e colaboradores tenham oportunidade de investir mais na saúde e bem-estar, nos aspectos físico, profissional, emocional e social, promovendo a valorização de todos.



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



Parágrafo único. No âmbito institucional, o Programa reforçará o compromisso e a responsabilidade do Tribunal de Contas do Estado do Piauí com ações sociais.

Art. 3º A instituição do Programa SER TCE não impede a proposição e implementação de novos programas alinhados com a política de saúde, qualidade de vida e cidadania no trabalho.

§ 1º As ações e projetos já realizados e relacionados com o objetivo deste Programa ficam incorporados ao SER TCE.

§ 2º Deve-se dar prioridade à expressão “SER TCE” nas campanhas de promoção do Programa, divulgando-a por meio de mídias impressas e digitais.

Art. 4º Para seu melhor gerenciamento, o Programa SER TCE será dividido nas seguintes dimensões:

- I - SER Saudável;
- II - SER Ativo;
- III - SER Produtivo;
- IV - SER Ligado;
- V - SER Cidadão.

Parágrafo único. Cada dimensão possui finalidades próprias e é composta por um conjunto de ações e projetos a serem trabalhados no âmbito desta Corte de Contas.

Art. 5º Para efeito desta Resolução, as dimensões têm as seguintes finalidades:

I - a dimensão “SER Saudável” destina-se à execução de ações e projetos de promoção da saúde e bem-estar, incentivando, especialmente, a realização de:

- a) exames periódicos;
- b) campanhas de vacinação;
- c) ação de prevenção e controle de hipertensão, diabetes, câncer e outros;
- d) orientação nutricional;
- e) grupo de controle de peso;
- f) assistência psicossocial;
- g) massagem;
- h) fisioterapia.

II - a dimensão “SER Ativo” envolve os projetos de promoção de atividade física e prática esportiva, incentivando, dentre outras, a realização das seguintes atividades:

- a) grupo de corrida, caminhada, pedalada;
- b) ginástica laboral;
- c) promoção de prática de esportes;
- d) participação em torneios esportivos;
- e) técnicas de relaxamento.

III - a dimensão “SER Produtivo” abrange medidas relacionadas à produtividade pessoal nos processos de trabalho e relações interpessoais, podendo envolver projetos alinhados com:

- a) gerenciamento de tempo;
- b) atividade de *coaching* e mentoria;
- c) desenvolvimento de relações interpessoais;



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



- d) orientação financeira;
- e) orientação para o desenvolvimento profissional.

IV - a dimensão “SER Ligado” objetiva incentivar ações e projetos de promoção de atividades culturais e de lazer, especialmente:

- a) coral;
- b) aula de música;
- c) feira do servidor;
- d) oficina de artesanato;
- e) sessão de cinema;
- f) *show* de talentos;
- g) curso de contação de história;
- h) incentivo à leitura.

V - a dimensão “SER Cidadão” vincula-se à realização de atividades de responsabilidade socioambiental e voluntariado, podendo abranger, dentre outros, ações e projetos voltados para:

- a) campanha de uso consciente de água, energia e papel;
- b) descarte de material radioativo e perigoso, tais como pilhas e baterias;
- c) recolhimento de recipientes de vidro para o banco de leite materno;
- d) reciclagem de papel;
- e) disponibilização de *squeezes* e canecas para os funcionários;
- f) parceria em projetos comunitários;
- g) incentivo ao voluntariado;
- h) campanhas de doação de sangue e medula óssea;
- i) orientação sobre doação de órgãos;
- j) bazar solidário.

Art. 6º A Presidência constituirá os dois seguintes comitês para o Programa SER TCE:

I - comitê consultivo, constituído por 9 (nove) membros integrantes das seguintes unidades administrativas do Tribunal:

- a) quatro representantes da Presidência, sendo o Chefe de Gabinete, um representante da Governança, um representante da Comunicação Social e um representante do Cerimonial e Protocolo;
- b) dois representantes da Secretaria Administrativa, sendo o Secretário e um representante da Divisão de Gestão de Pessoas;
- c) um representante da Escola de Gestão e Controle;
- d) dois representantes da Secretaria de Controle Externo.

II - comitê executivo composto por 8 (oito) membros de diferentes unidades, entre os quais um representante da Divisão de Gestão de Pessoas e um da Seção de Serviços Integrados de Saúde.

§ 1º O comitê consultivo com atribuições consultivas, opinativas e de assessoramento e competência para planejamento e apresentação de ações a serem realizadas na execução do Programa.

§ 2º Ao comitê executor caberá a apresentação de cronograma de atividades do Programa à deliberação da Presidência do Tribunal.



Estado do Piauí Tribunal de Contas



§ 3º Os comitês se reúnem e deliberam por maioria simples dos seus membros.

§ 4º As atividades do Programa SER TCE podem ser executadas de maneira presencial ou remota.

§ 5º Todas as unidades do Tribunal devem colaborar com o SER TCE, especialmente incentivando a participação de seus servidores nas ações e projetos do Programa.

Art. 7º O Tribunal poderá celebrar convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entidades públicas ou particulares, para melhor execução das finalidades do Programa SER TCE.

Art. 8º Sem prejuízo do monitoramento e da avaliação executados no âmbito do Plano de Logística Sustentável (PLS), pelo menos uma vez por ano, a Divisão de Gestão de Pessoas (DGP) realizará avaliação do Programa, com o objetivo de aprimorar o conteúdo e a forma de melhor atender às necessidades do público-alvo.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ratificadas as ações e projetos realizados antes da sua vigência.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 10 de junho de 2021.

Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins – Presidente

Cons. Luciano Nunes Santos

Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva

Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga

Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho

Cons. Substituto Jaylson Fabianh Lopes Campelo

Cons. Substituto Delano Carneiro da Cunha Câmara

Fui presente: José Araújo Pinheiro Júnior – Procurador-Geral do MPC

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 15.06.21.